

# DIÁRIO DO EXECUTIVO

## GOVÊRNO DO ESTADO

**DECRETO N. 40.903, DE 15 DE OUTUBRO DE 1962**

Dispõe sobre criação do Presídio Feminino de Tremembé

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado, na Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, diretamente subordinado ao Departamento dos Institutos Penais do Estado, o Presídio Feminino de Tremembé.

Artigo 2.º — O estabelecimento penitenciário referido no artigo 1.º destina-se ao recolhimento de mulheres condenadas ao cumprimento das penas de reclusão e de detenção, assim como das medidas de segurança.

Artigo 3.º — A direção do estabelecimento será entregue à Congregação de Nossa Senhora da Caridade do Bom Pastor de Angers, e o pessoal administrativo admitido para os serviços internos, inclusive guardas para a vigilância, será constituído exclusivamente por servidores do sexo feminino.

Artigo 4.º — Dentro de 60 (sessenta) dias será baixado o Regimento Interno do Presídio Feminino de Tremembé, com aprovação do Secretário da Justiça, o qual regulará o seu funcionamento, devendo ser, dentro de 120 (cento e vinte) dias, enviado ao Poder Legislativo projeto de lei dando estrutura legal ao novo Instituto.

Artigo 5.º — Fica facultado ao Diretor Geral do Departamento dos Institutos Penais do Estado designar funcionários daquele Departamento para prestar assistência técnica e administrativa na fase de instalação e início de funcionamento do Presídio.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de Outubro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Justino Maria Pinheiro

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de Outubro de 1962.

Floravante Zampol, Diretor Geral

**DECRETO N. 40.906, DE 15 DE OUTUBRO DE 1962**

Dispõe sobre abertura, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Viação e Obras Públicas, de crédito suplementar autorizado pela Lei n. 7.072, de 24 de setembro de 1962

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 4.º da Lei n. 7.072, de 24 de setembro de 1962, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Viação e Obras Públicas, um crédito de Cr\$ 320.400,00 (trezentos e vinte mil e quatrocentos cruzeiros), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

**A — SECRETARIA DE ESTADO E REPARTIÇÕES**

**SUBORDINADAS**

Gabinete do Secretário

VERBA N. 267

Pessoal

Cr\$

8.04.0 0 — Pessoal Fixo  
01 — Vencimentos e remunerações  
011 — Vencimentos de cargos ..... 320.400,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será aberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 15 de outubro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcelos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de outubro de 1962.

Floravante Zampol

Diretor Geral

**DECRETO N. 40.907, DE 15 DE OUTUBRO DE 1962**

Dispõe sobre abertura, na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, de crédito suplementar autorizado pelo artigo 18 das Leis ns. 6.773, de 27 de janeiro de 1962 e 6.800, de 26 de abril de 1962

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 18 das Leis ns. 6.773, de 27 de janeiro de 1962 e 6.800, de 26 de abril de 1962, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, em complemento ao Decreto n. 40.115, de 21 de maio de 1962, um crédito de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

**A — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO**

Autonomias Administrativas

VERBA N. 316

Material e Serviços

Cr\$

8.31.4 4 — Despesas Diversas  
49 — Encargos diversos  
493 — Subvenções a Autonomias Administrativas do Estado

5 — Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto ..... 400.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação do exercício, suprido, na sua deficiência, com o produto de operações de crédito, que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 15 de outubro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcelos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de outubro de 1962.

Floravante Zampol

Diretor Geral

**DECRETO N.º 40.908, DE 15 DE OUTUBRO DE 1962**

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas, na importância de Cr\$ 17.120.502,00 (dezesete milhões, cento e vinte mil, quinhentos e dois cruzeiros) as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas, atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura:

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

VERBA N.º 232

Pessoal

Cr\$

8.50.1 1 — Pessoal Variável  
10 — Extranumerários  
106 — Salário família ..... 150.000,00

**DIRETORIA DE PUBLICIDADE AGRÍCOLA**

VERBA N.º 234

Pessoal

8.57.0 0 — Pessoal Fixo  
01 — Vencimentos e remunerações  
014 — Diferenças de vencimentos e acréscimos ..... 541.602,00  
016 — Salário família ..... 19.000,00

**DEPARTAMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL**

VERBA N.º 235

Pessoal

8.51.0 0 — Pessoal Fixo  
01 — Vencimentos e remunerações  
013 — Quartas ou sextas partes ..... 4.952.500,00  
8.51.1 1 — Pessoal Variável  
10 — Extranumerários  
106 — Salário família ..... 5.000.000,00

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MECÂNICA DA AGRICULTURA**

VERBA N.º 240

Pessoal

8.57.0 0 — Pessoal Fixo  
01 — Vencimentos e remunerações  
014 — Diferenças de vencimentos e acréscimos ..... 9.000,00  
8.57.1 1 — Pessoal Variável  
10 — Extranumerários  
106 — Salário família ..... 2.400.000,00

**DEPARTAMENTO DE ZOOLOGIA**

VERBA N.º 245

Pessoal

8.52.1 1 — Pessoal Variável  
10 — Extranumerários  
106 — Salário família ..... 240.000,00  
11 — Vantagens diversas  
117 — Adicional por tempo de serviço ..... 200.000,00

**SERVIÇO DE SERICICULTURA**

VERBA N.º 250

Pessoal

8.52.0 0 — Pessoal Fixo  
01 — Vencimentos e remunerações  
013 — Quartas ou sextas partes ..... 600.000,00  
018 — Auxílio para diferenças de caixa ..... 20.000,00

**SERVIÇO FLORESTAL**

VERBA N.º 253

Material e Serviços

8.51.4 4 — Despesas Diversas  
45 — Serviços especiais  
450 — Serviços especiais ..... 608.400,00

**DEPARTAMENTO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO**

VERBA N.º 254

Pessoal

8.55.0 0 — Pessoal Fixo  
05 — Gratificações  
052 — Pela prestação de serviços extraordinários ..... 500.000,00

**DIRETORIA DO ENSINO AGRÍCOLA**

VERBA N.º 258

Pessoal

8.32.0 0 — Pessoal Fixo  
01 — Vencimentos e remunerações  
013 — Quartas ou sextas partes ..... 1.300.000,00  
014 — Diferenças de vencimentos e acréscimos ..... 500.000,00

**INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO**

VERBA N.º 261

Material e Serviços

8.57.2 2 — Material Permanente  
20 — Instalações e equipamentos  
204 — Bombas hidráulicas de gasolina e similares ..... 50.000,00

**CONSELHO FLORESTAL DO ESTADO**

VERBA N.º 262

Pessoal

8.55.0 0 — Pessoal Fixo  
03 — Substituições e diferenças transitórias  
030 — Substituições ..... 30.000,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... 17.120.502,00**

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas, no mesmo orçamento, códigos e dependências nele mencionados, as seguintes dotações:

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

VERBA N.º 232

Pessoal

Cr\$

8.50.1 1 — Pessoal Variável  
14 — Diárias e ajudas de custo  
140 — Diárias ..... 125.000,00  
15 — Gratificações  
153 — Pró-labore ..... 25.000,00

**DIRETORIA DE PUBLICIDADE AGRÍCOLA**

VERBA N.º 234

Pessoal

8.57.0 0 — Pessoal Fixo  
01 — Vencimentos e remunerações  
011 — Vencimentos de cargos ..... 541.602,00  
017 — Adicional por tempo de serviço ..... 19.000,00

**DEPARTAMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL**

VERBA N.º 235

Pessoal

8.51.0 0 — Pessoal Fixo  
01 — Vencimento e remunerações  
017 — Adicional por tempo de serviço ..... 4.952.500,00

8.51.1 1 — Pessoal Variável  
10 — Extranumerários  
102 — Diaristas ..... 2.500.000,00  
11 — Vantagens diversas  
115 — Tempo integral ..... 1.000.000,00

14 — Diárias e ajudas de custo  
141 — Ajudas de custo ..... 1.500.000,00

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MECÂNICA DA AGRICULTURA**

VERBA N.º 240

Pessoal

8.57.0 0 — Pessoal Fixo  
01 — Vencimentos e remunerações  
011 — Vencimentos de cargos ..... 9.000,00